



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	1
CORREGEDORIA.....	2
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....	7
COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS.....	9
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ.....	11

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 296, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe conferem pelo Decreto n.º 11.226, de 7 de outubro de 2022, combinando com o Decreto n.º 10.193, de 27 de dezembro 2019, a Portaria GM/MPI nº 17, de 16 de janeiro de 2024 e a Portaria CC/PR n.º 1.459, de 1º de fevereiro de 2023, e considerando o teor do Ofício 10 (09671735); resolve:

Art. 1º Designar a servidora Susana da Silva dos Santos, matrícula SIAPE nº 3486202, para o encargo de Proponente no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, no âmbito da Coordenação Regional Dourados, bem como de suas respectivas Divisões e Serviços a ela subordinados, no âmbito da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

Art. 2º Determinar que a Coordenação Regional Dourados e suas respectivas Divisões e Serviços subordinados prestem o apoio administrativo e operacional necessário ao adequado desempenho das atribuições inerentes à função designada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA

Presidenta

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 311, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto 12.581, de 6 de agosto de 2025, e pela Portaria GM/MPI nº 17, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 18 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08128.000655/2024-39, resolve:

Art. 1º Apostilar, a partir de 4 de setembro de 2025, MOREL CIPRIANO DE BASTOS NETTO, matrícula nº 1850583, no encargo de substituto do Chefe do Serviço de Gestão do Centro Audiovisual-Goiania, código FCE 1.05, da Coordenação de Desenvolvimento Estratégico do Museu Nacional dos Povos Indígenas, para o qual foi designado por meio da Portaria PRES/Funai nº nº 826/2019, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 18 de junho de 2019, seção 2, página 55, tendo em vista a publicação do Decreto nº 12.581/2025, publicado no Diário Oficial da União nº 148, de 6 de agosto de 2025, páginas 3 a 5, que alterou o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA

Presidenta



Brasília, 18 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 32 - p. 2

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 312, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e pela Portaria GM/MPI nº 17, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 18 de janeiro de 2024, considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA Nº 00077/2026/EATE/EADM3/PGF/AGU, e tendo em vista o que consta no Processo nº 01032.028975/2026-35, resolve:

Art. 1º Autorizar, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 5000320-74.2026.4.03.6000, o afastamento do servidor TIAGO CEZAR ALVES, Técnico em Indigenismo, NI-C-II, matrícula nº 1817184, lotado e em exercício na Coordenação Regional de Campo Grande-MS, para participar do Curso de Formação Profissional, decorrente de aprovação em concurso público para provimento do cargo efetivo de Escrivão de Polícia Judiciária do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Mato Grosso do Sul, no período de 27 de janeiro a 22 de maio de 2026, com fundamento no art. 20, § 4º da Lei n. 8.112, de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOENIA WAPICHANA
Presidenta

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 66, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.008581/2024-18, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria Portaria nº CORREG/FUNAI Nº 334, de 24 de Outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204 de 28 de outubro de 2025; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 418, de 16 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 240 de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 67, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.007545/2018-99, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 89, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 30, de 12 de fevereiro de 2021, tendo sido redesignada pela Portaria nº CORREG/FUNAI Nº 324, de 24 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204, de 28 de outubro de 2025 tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 415, DE 12 DE dezembro DE 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 241 de 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor



Brasília, 18 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 32 - p. 3

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 68, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.002594/2009-44, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 660, de 09 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 230, de 10 de dezembro de 2021, tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 425, de 18 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 244 de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 69, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.043521/2015-51, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 455, de 14 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 176, de 15 de setembro de 2022; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 424, de 18 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 244 de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 70, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.010483/2021-06, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 657, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 229, de 09 de dezembro de 2021; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 426, DE 18 DE dezembro DE 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 244 de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor



Brasília, 18 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 32 - p. 4

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 71, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.005693/2025-06, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 427, de 22 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 244 de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 72, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.009634/2021-75, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima citado, constituído por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 28, de 20 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 14 de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 73, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.014768/2023-70, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima citado, constituído por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 27, de 20 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 14 de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 74, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.007002/2023-39, resolve:



Brasília, 18 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 32 - p. 5

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima citado, constituído por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 331, de 23 de outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204 de 28 de outubro de 2025; com última recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 16, de 16 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 12 de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 75, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.006997/2023-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima citado, constituído por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 330, de 24 de outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204 de 28 de outubro de 2025; com última recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 17, de 16 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 12 de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 76, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.004151/2023-46, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes da Sindicância Acusatória acima citada, instaurada pela Portaria nº CORREG/FUNAI Nº 44, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 31, de 13 de fevereiro de 2025, tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 18, de 16 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 12 de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES
Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 77, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.007236/2023-86, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima citado, constituído por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 326, de 24 de outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204 de 28 de outubro de 2025; com última recondução por



Brasília, 18 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 32 - p. 6

meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 19, de 16 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 12 de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 78, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.010927/2022-86, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima citado, constituído por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 329, de 24 de outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204 de 28 de outubro de 2025; com última recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 20, de 16 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 12 de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 79, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.010783/2022-68, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima citado, constituído por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 328, de 24 de outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204 de 28 de outubro de 2025; com última recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 21, de 16 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 12 de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 80, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento no disposto nos artigos 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.000832/2021-73, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima citado, constituído por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 321, de 20 de outubro de 2025 publicada no Boletim de Serviço Funai nº 201 de 21 de outubro de 2025; com última recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 22, de 16 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 12 de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

RUTENES LOPES FERNANDES

Corregedor



Brasília, 18 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 32 - p. 7

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 42, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.016648/2024-98, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação à servidora ANA MARIA ABEN ATHAR ARAÚJO, Agente Administrativo, matrícula nº 0000958, em exercício na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, por 19 (dezenove) dias, pelo período entre 09 a 27 de março de 2026, referente ao 3º período, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROS LIEBICH
Coordenadora-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 43, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.011231/2025-10, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora ALINE MACIEL DE CARVALHO, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 1379583, lotada e em exercício na Coordenação do Componente Indígena de Empreendimentos Lineares da Coordenação-Geral de Análise de Impacto Ambiental da Diretoria de Gestão Ambiental e Territorial desta Fundação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 14 a 28 de junho de 2026 (1ª parcela), e de 06 a 20 de novembro de 2026 (2ª parcela), com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROS LIEBICH
Coordenadora-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 44, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.021005/2025-47, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora IZABELA CRONEMBERGER LIMA, Analista Técnica Administrativa, matrícula nº 1775964, com exercício na Coordenação de Gabinete da Diretoria de Gestão Ambiental e Territorial desta Fundação, pelo período 36 (trinta e seis) dias, compreendido entre 16 de março a 02 de abril de 2026 (1º período), e de 18 de agosto a 04 de setembro de 2026 (2º período), com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROS LIEBICH
Coordenadora-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 45, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.001365/2025-22, resolve:



Brasília, 18 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 32 - p. 8

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora VIVIANE MATIAS DE ANDRADE DA SILVA, Técnica em Indigenismo, matrícula 1951716, em exercício na Coordenação de Vigilância em Saúde e Segurança no Trabalho da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendido nos períodos de: 15 (quinze) dias de 6 a 20 de abril 2026 (1ª parcela), e de 30 (trinta) dias de 15 de junho a 14 de julho de 2026 (2ª parcela), com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROS LIEBICH
Coordenadora-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 46, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08765.000954/2024-68, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora FRANÇOISE MARIA DE ARAÚJO, Técnico em Indigenismo, matrícula nº 1876174, lotada e em exercício na Coordenação Regional de João Pessoa-PB, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre 05 a 19 de junho de 2026, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROS LIEBICH
Coordenadora-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 47, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.001714/2025-14, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora WALESKA BRASILEIRO DE ARAÚJO, Odontóloga, matrícula nº 1112096, lotada e em exercício no Serviço de Atenção à Saúde do Servidor da Coordenação de Vigilância em Saúde e Segurança no Trabalho da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 09 a 23 de março de 2026 (1º período), e de 14 a 28 de setembro de 2026 (2º período), com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROS LIEBICH
Coordenadora-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 48, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08087.000058/2024-38, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora LILIAN FÉLIX BORGES, Técnica em Indigenismo, matrícula nº 1921630, lotada na Unidade Técnica Local em Natal-RN, e em exercício na Unidade Técnica Local em Itarema-CE, ambas subordinadas à Coordenação Regional Nordeste-II-CE, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 4 a



Brasília, 18 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 32 - p. 9

18 de maio de 2026 (1ª parcela), e de 08 a 22 de setembro de 2026 (2ª parcela), com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROS LIEBICH

Coordenadora-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 49, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000693/2024-38, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora ELIANE ROCHA ARAUJO, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 3007445, lotada e em exercício no Serviço de Arquivo da Coordenação de Memória e Patrimônio Cultural do Museu Nacional dos Povos Indígenas, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 16 a 30 de março de 2026 (1ª parcela), de 15 a 29 de junho de 2026 (2ª parcela) e 07 a 21 de dezembro 2026 (3ª parcela), com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROS LIEBICH

Coordenadora-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 50, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.000197/2025-65, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora DANIELLE AZEVEDO ANTUNES, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 3006032, lotada e em exercício no Serviço de Arquivo da Coordenação de Memória e Patrimônio Cultural do Museu Nacional dos Povos Indígenas, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 23 de março a 23 de junho de 2026, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROS LIEBICH

Coordenadora-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS

PORTARIA CR-BTO/FUNAI Nº 3, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

A COORDENADORA REGIONAL (substituta) DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo DECRETO Nº 11.226, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022. Resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor GUSTAVO U YW CRUZ POMPEU, matrícula nº 3517178, inscrito no CPF nº 615.905.733-23, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 09168232337, categoria "AB", com validade até 17.11.2026, lotado na Coordenação Regional do Baixo Tocantins, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade desta unidade, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Para os deslocamentos fora do município de Marabá- PA, será obrigatória a observância das instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações, e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI, sob pena de responsabilização do servidor em caso de descumprimento.

Art. 2º. INFORMAR que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro



Brasília, 18 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 32 - p. 10

de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012, devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 3º. INFORMAR que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. DETERMINAR que o servidor deverá apresentar sempre que solicitado uma declaração de nada consta emitida pelo departamento de trânsito competente concernente a sua situação como condutor veicular diante das normativas vigentes.

Art. 5º. É vedado ao servidor a utilização dos veículos oficiais nos casos abaixo descritos:

§ 1º Para o transporte de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular e nas demais hipóteses autorizadas pela legislação.

§ 2º Para o transporte de material inadequado, ilícito ou perigoso.

§ 3º Para o transporte de familiares do servidor, de pessoas estranhas ao serviço público e/ou de crianças sem a presença dos pais ou responsáveis.

§ 4º Nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública, devidamente autorizado por Instrução Técnica Executiva e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB-PRES/GABPR/FUNAI.

§ 5º Em excursões, passeios e/ou para fins particulares.

§ 6º Para o transporte de indígenas para atendimento de demandas de natureza particular, exceto em situação de emergência devidamente justificada pela unidade requisitante na requisição de veículo.

Art. 6º. É vedada a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial ou em qualquer outro lugar fora das dependências físicas da Coordenação Regional do Baixo Tocantins, salvo quando houver autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHELLY DE NAZARÉ LIMA DA COSTA
Coordenadora Regional Substituta

PORTARIA CR-BTO/FUNAI Nº 4, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

A COORDENADORA REGIONAL (substituta) DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo DECRETO Nº 11.226, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022. Resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor DANILO BORGES DA COSTA, matrícula nº 3518729, inscrito no CPF nº 026.692.315-19, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07223607368, categoria "B", com validade até 08.11.2032, lotados na Coordenação Regional do Baixo Tocantins, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade desta unidade, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Para os deslocamentos fora do município de Marabá- PA, será obrigatória a observância das instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações, e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI, sob pena de responsabilização do servidor em caso de descumprimento.

Art. 2º. INFORMAR que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012, devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 3º. INFORMAR que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do



Brasília, 18 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 32 - p. 11

artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. DETERMINAR que o servidor deverá apresentar sempre que solicitado uma declaração de nada consta emitida pelo departamento de trânsito competente concernente a sua situação como condutor veicular diante das normativas vigentes.

Art. 5º. É vedado ao servidor a utilização dos veículos oficiais nos casos abaixo descritos:

§ 1º Para o transporte de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular e nas demais hipóteses autorizadas pela legislação.

§ 2º Para o transporte de material inadequado, ilícito ou perigoso.

§ 3º Para o transporte de familiares do servidor, de pessoas estranhas ao serviço público e/ou de crianças sem a presença dos pais ou responsáveis.

§ 4º Nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública, devidamente autorizado por Instrução Técnica Executiva e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB-PRES/GABPR/FUNAI.

§ 5º Em excursões, passeios e/ou para fins particulares.

§ 6º Para o transporte de indígenas para atendimento de demandas de natureza particular, exceto em situação de emergência devidamente justificada pela unidade requisitante na requisição de veículo.

Art. 6º. É vedada a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial ou em qualquer outro lugar fora das dependências físicas da Coordenação Regional do Baixo Tocantins, salvo quando houver autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHELLY DE NAZARÉ LIMA DA COSTA

Coordenadora Regional Substituta

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA CR-JPR/FUNAI N.º 02, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O COORDENADOR REGIONAL DE JI-PARANÁ-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria 136/PES/FUNAI, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato 369/2025 (09406770), celebrado entre a FUNAI - COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ/RO à Empresa BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.629.705/0001-87.

Função	Nome	CPF	Lotação
Gestor (a)	Tomas Roque Carvalho	768.637.862-49	UTL Porto Velho-RO
Gestor (a) Substituto (a)	Jailane Leal de Queiroz Arruda	523.697.142-0	UTL Porto Velho-RO
Fiscal Técnico (a)	Waldemir de Oliveira Silva	203.076.322-53	UTL Porto Velho-RO
Fiscal Técnico (a) Substituto (a)	Arizomar Ereira Telles	220.487.822-72	UTL Porto Velho-RO

Art. 2º O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV do Capítulo II, bem como no Capítulo III da mesma norma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

LEANDRO MANGÁ ARARA

Coordenador Regional

PORTARIA CR-JPR/FUNAI N.º 03, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O COORDENADOR REGIONAL DE JI-PARANÁ-RO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria 136/PES/FUNAI, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 18 de fevereiro de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 32 - p. 12

confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional Ji-Paraná/RO, da Frente de Proteção Guaporé e da Frente de Proteção Uru Eu Wau Wau, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996.

Nome Servidor (a)	Matrícula	CPF	Nº CNH	Categoria	Validade
MARCO TULIO DA SILVA FERREIRA	3014216	059.505.716-06	2980905355	AB	04/07/2035

Art. 2º Caberá ao servidor observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEANDRO MANGÃ ARARA
Coordenador Regional